

Teoria geral do Direito e marxismo

EVGUIÉNI B. PACHUKANIS

São Paulo: Boitempo, 2017. 144p.

São Paulo: Sundermann, 2017. 384p.

*Gabriel Franco**

Após um hiato de quase trinta anos, em plena comemoração do centenário da Revolução Russa, o cânone *Teoria geral do Direito e marxismo*, de Evguiéni Pachukanis, recebe duas novas traduções para o português, vertidas diretamente do russo, publicadas pelas editoras Boitempo e Sundermann [no caso desta, sob o título ligeiramente diferente de *A teoria geral do Direito e o marxismo e ensaios escolhidos (1921-1929)*]. O texto, reconhecido no meio jurídico como uma das mais importantes contribuições à análise crítica do Direito, seja aos estudos marxistas sobre o Direito e, mesmo para a teoria geral do Direito, que circulava no meio acadêmico por meio de cópias digitalizadas, com traduções indiretas, não apenas teve seu acesso facilitado, como foi acrescido de um material de apoio bastante expressivo e de ensaios inéditos em português. Consideramos essa publicação como de suma importância aos estudos especializados e aos interessados em geral na discussão sobre o papel que o Direito desempenha na sociedade capitalista e que pode vir a desempenhar em outro modo de produção mais avançado.

O momento da publicação não poderia ser mais propício, considerada a importância política que o Poder Judiciário brasileiro tomou no contexto do golpe que pôs fim ao governo de Dilma Rousseff. Proliferam-se interpretações muito

* Doutorando em Direito do Trabalho pela USP. E-mail: gabrielfrancodarosa@gmail.com

pouco ou nada críticas, algumas das quais atribuem o caráter autocrático do Poder Judiciário brasileiro ao voluntarismo reacionário de certas figuras públicas, partindo de uma concepção implícita de um Judiciário neutro ao conflito entre as classes sociais fundamentais. Outras análises desconsideram a existência de um golpe, sob o argumento de que teriam sido cumpridas as exigências formais do *impeachment*, acatando acriticamente uma concepção jurídica da política. Ainda há aqueles que, superestimando a capacidade do Poder Judiciário de produzir contradições no seio da burguesia, legitimam-no. A partir da contribuição de Pachukanis, é possível perceber que a relação de derivação da superestrutura jurídica face à estrutura econômica impõe a qualquer atuação mediada pelo Direito a reiteração da forma mercantil.

A crítica proposta por Pachukanis retoma com rigor o método marxiano no que tange às bases lançadas em *O capital*, abordando, a partir dos conceitos mais formais e do momento de maior desenvolvimento da forma jurídica, a sociedade burguesa, o modo como a subjetividade mercantil aparece superestruturalmente: uma presunção contrafática de uma plena liberdade que se expressa na permanente mediação das relações sociais a partir do contrato e sua estrutura formal. A *forma jurídica* é, ela própria, a forma mercantil em seu movimento no interior da sociedade burguesa. Ao representar a realidade, o Direito não apenas realiza uma operação de mistificação, como estabelece mecanismos formais capazes de garantir a reprodução das relações sociais fruto das trocas desiguais, adentrando no processo de exploração. Ao conceber historicamente o Direito, Pachukanis afasta qualquer concepção naturalizante dele e ainda apresenta os seus limites, traçando um caminho incontornavelmente político e revolucionário.

Com alguma polêmica, seria possível dizer que *Teoria geral do Direito e marxismo* é a representação teórica da crítica do Direito burguês, fruto do movimento que engendrou a Revolução de Outubro, tendo como suporte a já mencionada crítica da economia política de *O capital*. As teses presentes no livro mantêm uma estreita relação de afinidade com o texto clássico de Lênin, *O Estado e a revolução*. A crítica radical endereçada ao Direito impõe como premissa fundamental a hipótese concreta de sua abolição, a qual, nos termos leninistas, seria fruto do processo de definhamento do Estado. Embora não estabeleça normativamente o percurso que conduziria à sociedade comunista, a questão da transição está permanentemente presente na obra, como quando refuta a possibilidade de criação de um “Direito operário”, como o defendido pelo também revolucionário Piotr Stuchka.

Nesse sentido, as traduções contemplam um amplo material suplementar, como prefácios, posfácios, introduções e outros textos, capazes de contextualizar a obra de Pachukanis e permitir a compreensão de sua dimensão política durante o período de degeneração da revolução, após a morte de Lênin. Não só o Estado operário soviético foi incapaz de iniciar seu definhamento, como a hipertrofia do aparato policial herdado do tsarismo e o processo de burocratização pelo qual esse Estado passou, que caracterizam o momento stalinista, conduziram aos conhecidos

“processos de Moscou” capitaneados por Andrei Vyshinsky, os quais vitimaram Pachukanis, em 1937.

Embora ambas as traduções contemplem a integralidade do texto, algumas características, em especial quanto ao conjunto dos materiais publicados, diferenciam as edições. A versão publicada pela Sundermann traz como contribuição de maior destaque alguns ensaios de Pachukanis inéditos ao leitor brasileiro. A edição abre com um “Prefácio” de Márcio Bilharinho Naves, um dos maiores especialistas na obra do jurista soviético, responsável pela ampla recepção dada à *Teoria geral do Direito e marxismo* no Brasil, que também contribui com uma breve biografia do autor. Soma-se a isso a “Introdução” de Christopher J. Arthur, pesquisador conhecido por sua interpretação inovadora da dialética marxiana, bem como textos inéditos publicados entre 1921 e 1929. Nessa apresentação percebe-se a pretensão da edição em fomentar uma renovação política nos estudos sobre a obra de Pachukanis.

Embora com uma contribuição mais singela no que concerne ao volume do material suplementar, a publicação da Boitempo inclui um instigante “Prefácio” do marxista italiano Antonio Negri, escrito no ambiente de ebulição política da Itália dos anos 1970, e revisitado em um pequeno texto posterior. O principal mérito desse texto introdutório é lançar luz ao aspecto político da teoria, apresentando o que Negri entende ser o alcance e as limitações das teses desse autor. Ainda que a edição apresente um acabamento primoroso, os “Posfácios” de Umberto Cerroni e China Miéville são transcritos parcialmente em recortes bastante estreitos, de modo a servir mais ao propósito de uma aproximação do que propriamente como base a leituras de apoio. O mesmo deve ser dito sobre os excertos trazidos ao final da edição, dentre os quais mereceria destaque o texto de Karl Korsch, que cumpre papel de importante polemista.

Evidenciados em duas excelentes traduções no bojo de um processo de burocratização, o rigor teórico e a pertinência política dos textos de Evguiéni Pachukanis atestam não apenas a importância da obra e o espaço ímpar ocupado por ela entre os clássicos da teoria geral do Direito, como a pujante e insistente atualidade de sua crítica.